



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 3.536, de 02 de maio de 2013.

“Cria na estrutura Administrativa do Município de Taquari a OUVIDORIA MUNICIPAL e dá outras providências.”

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada na estrutura Administrativa do Município de Taquari a OUVIDORIA MUNICIPAL, com as atribuições de atender aos reclamos que lhe forem dirigidos pelos cidadãos e zelar pela qualidade do serviço público, e que terá por competência e atribuições:

I – receber e examinar, as reclamações, com críticas, sugestões e elogios, de pessoas físicas e jurídicas, encaminhando-as aos órgãos competentes, que versem sobre:

- a)** violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades individuais;
- b)** ilegalidade ou abuso de poder; relacionados ao desempenho de função pública;
- c)** mau funcionamento dos serviços da administração pública;

II – propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

III – realizar estudos e propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Prefeitura Municipal;

IV – propor, quando cabível, a abertura de procedimentos administrativos destinados a apurar possíveis irregularidades de que tenha conhecimento;

V – encaminhar aos órgãos competentes, denúncias recebidas do âmbito de suas competências institucionais ou que necessitem de maiores esclarecimentos;

VI – responder aos cidadãos e as entidades, através de notificações, as providências tomadas sobre procedimentos administrativos de seu interesse;

VII – encaminhar ao setor competente os elogios recebidos para inclusão nas fichas funcionais respectivas;

VIII – assinar correspondências;

IX - prover meios de apoio a todas atividades de atendimento ao cidadão, especialmente receber reclamações produzidas por quaisquer modalidades: escritas, e-mail, cartas, telefone, desde que identificado o autor.

X – proceder aos registros de entrada e movimentações posteriores das reclamações e representações;

XI – registrar e anotar o cumprimento das providências sugeridas e orientadas pela Ouvidoria;

XII – executar, diretamente ou por terceiros, pesquisas diversas que visem levantar, junto ao cidadão, opiniões e avaliação quanto aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal e sobre forma do cidadão ter acesso aos serviços prestados pela municipalidade;

XVII – criar, reproduzir e distribuir cartilha, anúncios e boletins informativos dando conta do direito do cidadão junto a Prefeitura Municipal e os serviços prestados;



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

XVIII – executar atividades correlatas.

Art. 2º Todas as unidades organizacionais da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal deverão disponibilizar-se, e prestar apoio de assessoramento a Ouvidoria, priorizando os processos e solicitações por ela encaminhadas.

Art. 3º As regras de funcionamento da Ouvidoria Municipal e os demais ordenamentos para perfeita execução da presente Lei, serão regulados por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 02 de maio de 2013.**

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 02/05/2013.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 033/2013

Taquari, 11 de abril de 2013.

Senhor Presidente:

Pela presente encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei anexo que, uma vez aprovado, autorizará o Município a criar na estrutura Administrativa do Município de Taquari a OUVIDORIA MUNICIPAL, com as atribuições de atender aos reclamos que lhe forem dirigidos pelos cidadãos e zelar pela qualidade do serviço público.

É por demais sabido por V.Exa. e por seus nobres pares, que ao atender a comunidade através de Ouvidoria, na verdade estamos buscando uma aproximação do Poder Executivo Municipal com a sua população, sabendo das suas necessidades bem como dando retorno as demandas por ora solicitadas. De certa forma a Ouvidoria servirá para atender as necessidades dos cidadãos Taquarienses e com isso medir a satisfação dos serviços prestados pelo Executivo Municipal.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Ramon Kern de Jesus Silva
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS